



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) adm@mandaguacu.pr.gov.br

**LEI Nº 2353/2024**

**Autoriza a concessão de reajuste sobre os vencimentos básicos dos servidores ativos e aos ocupantes de cargo em comissão do Poder Legislativo Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná e dá outras providências.**

## **Autoria: Mesa Executiva da Câmara Municipal**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, a partir de 1º de janeiro de 2024, a conceder reajuste de 7,38% (sete virgula trinta e oito por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Fica o Departamento Administrativo da Câmara Municipal autorizado a proceder às alterações das tabelas de vencimentos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 26 de janeiro de 2024.

  
**Mauricio Aparecido da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado no Órgão  
Oficial do Município**  
.....3671.....Edição  
de 28, 01, 24  
Secretário 14